

CÂMARA MUNICIPAL DE

Edmiria

Alvará de Loteamento N.º 22/82

José Pais Pincho, vereador servindo de, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (*) *Pécia*

residente em, *Emília*, *doméstica residente em*, *Fernando*, *Reso*

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em *22* de *Dezembro* de mil novecentos e *oito e dois*, o loteamento urbano do prédio sito *em* *Herdade do Novo Reguengo Pequeno* da freguesia de *S. Luís*, deste Município, com as

confrontações *pelo Norte com cerca de zambujais e Vale de Gaios, pelo Nascente e Sul com o Reguengo* *Silva e pelo Fozte com Craveiros e Lago*.

o qual está inscrito na matriz predial *matriza*, da freguesia de *S. Luís*, sob o artigo *31 Secção T* e descrito na Conservatória do Registo Predial de *Edmiria*, sob o n.º *8060*, livro *B-23*, fl. *172*, tendo os projectos definitivos

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (e) *um* ano.

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas *392 m²* *para arruamentos.*

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. ~~O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de~~ tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de *Edmiria*

livro *3*, fl. *42 e 43*, n.º *21/82*, em *31* de *Dezembro* de 19 *82*.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. — Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário da Câmara Municipal de Edmiria, de 10-10-73).

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 22 de Dezembro de 19 82.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de _____, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) _____, datado de _____ de 19 _____, com o qual está conforme (c) _____.

~~6 loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.~~

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (d) :

a) Da Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira, em 24/11/82.

~~Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:~~

a) _____

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____, mediante _____.

_____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) _____

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

- 1. É autorizada a constituição de Dois lotes de terreno, numerados de _____ a Dois, com as áreas, respectivamente, de lote n.º 1 - 82,20 m², lote n.º 2 - 82,20 m².

CÂMARA MUNICIPAL DE

Odemira

Alvará de Loteamento N.º 23/82

Jose' Pais Vincho, vereador servindo de, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (º) Pais Botelho, residente em [redacted]

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 22 de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, o loteamento urbano do prédio sito Casilha Nova da freguesia de Santa Clara a Velha, deste Município, com as confrontações pelo Norte com Joaquin Coelho, pelo Nascente com Joana Antónia, pelo Sul com Amieis de Baixo e pelo Poente com Joaquin Daniel.

o qual está inscrito na matriz predial Mística, da freguesia de Santa Clara a Velha, sob o artigo 60 seccão 66 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 12 806, livro B-36, fl. 189 vº, tendo os projectos definitivos

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (º) um ano

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas [redacted]

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de [redacted], tendo sido pago em (º) [redacted]

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de [redacted]

livro 3, fl. 44 e 45, n.º 23/82, em 31 de Dezembro de 19 82.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. — Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).